



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 2474/11

LEI Nº 5.538 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

(Projeto de Lei nº 5754 – Autor: Vereador Anacleto Campanella Junior)

“ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.301 DE 20 DE MAIO DE 2015, QUE ‘REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 7º da Lei nº 5.301 de 20 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º -

§ 3º - Não será permitido o acúmulo simultâneo de bolsas de estudo com a bolsa monitoria.”

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 11 de agosto de 2017, 141º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo


SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 2474/11

- fls. 02 -

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Cultura

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.